



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912500493, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA		
CNPJ/MF: 32495715000159	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: COHAB VR		
Endereço: AV MINISTRO SALGADO FILHO, 620 - AERO CLUBE		
Cidade: VOLTA REDONDA	UF: RJ	CEP: 27283-130
Endereço Eletrônico: cohabvr@voltaredonda.rj.gov.br	Telefone: (24)3339-9161	
Representante Legal I: ALMIR DE SOUZA RODRIGUES		
Cargo/Função: DIRETOR PRESIDENTE	RG: 7312142	CPF: 49842340759

CONTRATADA:		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO		
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077 - 15º ANDAR - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO - RJ		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-911
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: 3003-0800	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	

Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS		
RG: 130.350.80-4 IFP/RJ	CPF: 094.771.717-00	COHAB RJ CL 326 PROC 5562 RUBR 9

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 68 da Lei 13.303/16 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 71 da Lei n.º 13.303/16 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (Doze) meses, de 21/08/2024 até 21/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 21/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Considerando tratar-se a Contratante de sociedade de economia mista, com recursos próprios, o valor total estimado deste contrato é de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4.2. Nos valores estimados no subitem acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao**, em 08/07/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 08/07/2024, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Handwritten notes: CONAB - VR, 327, and a signature.



Documento assinado eletronicamente por **Almir de Souza Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50454075** e o código CRC **FE8486A3**.

Referência: Processo nº 53117.016270/2019-18

Rio de Janeiro - 04/07/2024

SEI nº 50454075